

ANO 2001

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 60/2001

OBJETO Dá nova redação ao memorial descritivo do artigo 1º da Lei nº 2964, de 28 de abril de 2000, que especifica.

Apresentado em sessão do dia 18/06/2001

Autoria Poder Executivo

Encaminhado às Comissões de

Prazo Final

Aprovado em 18 / 06 / 2001 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei n.º 3024/2001

Lei n.º 3078, de 21 de junho de 2001

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI N. 3078, DE 21 DE JUNHO DE 2001

Dá nova redação ao memorial descritivo do artigo 1º da Lei n. 2964, de 28 de abril de 2000 que especifica.

DAVI PERES AGUIAR, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Passa a ter a seguinte redação o memorial descritivo do artigo 1º da Lei n. 2964, de 28 de abril de 2000:

"Tem início no marco 1, cravado na divisa do lote 043 com a área em descrição, no alinhamento da Rua Nicodemo Rosa, segue pela divisa das referidas áreas em uma extensão de 33,00m até atingir o marco 2, confrontando à direita com o lote 043 e à esquerda com a área em descrição, daí, deflete à esquerda com ângulo interno de 90º20'22", segue em linha reta pelo alinhamento da rua das Passionistas em uma extensão de 40,33m, até atingir o marco 3, confrontando à direita com a referida rua e à esquerda com a área em descrição, daí segue em curva de concordância à esquerda em uma extensão de 16,96m até atingir o marco 4, segue pelo alinhamento da rua da Prudência, passando pelos marcos, de 4 a 5, em uma extensão de 1,15m, de 5 a 6 em uma extensão de 11,24m, confrontando até aí, à direita com a rua da Prudência e à esquerda com a área em descrição, daí deflete à esquerda em curva de concordância com a rua Nicodemo Rosa em uma extensão de 14,14m até atingir o marco 7, segue pelo alinhamento desta em uma extensão de 39,22m até atingir o marco 1, fechando o perímetro com um ângulo externo de 90º08'53", encerrando uma área de 1.567,25m2, confrontando à direita com a rua Nicodemo Rosa e à esquerda com a área em descrição".

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 21 de junho de 2001

Davi Peres Aguiar
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 21 de junho de 2001

Roberto Afonso Giampaolo
Diretor de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (17) 342-1033 - CEP 14.700-000
ESTADO DE SÃO PAULO

OEI/0314/2001-vra

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 19 de junho de 2.001.

Senhor Prefeito,

Comunico Vossa Excelência que em Sessão Ordinária, realizada no dia 18 de junho do corrente ano, foi aprovado o Projeto de Lei nº 60/2.001, de autoria do Poder Executivo que dá nova redação ao memorial descritivo do artigo 1º da Lei nº 2964, de 28 de abril de 2000, que especifica.

Na oportunidade, encaminho o original do respectivo Autógrafo de Lei nº 3024/2000, para devida promulgação.

Sendo só para o momento, renovo protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


Walter de Oliveira Cávoli
PRESIDENTE

A Sua Excelência Senhor
Davi Peres Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL
BEBEDOURO – SP

“Deus Seja Louvado”



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3024/2001

Dá nova redação ao memorial descritivo do artigo 1º da Lei nº 2964, de 28 de abril de 2000, que especifica.

De autoria do Poder Executivo.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando das suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

ART. 1º - Passa a ter a seguinte redação o memorial descritivo do artigo 1º da Lei nº 2964, de 28 de abril de 2000:

“Tem início no marco 1, cravado na divisa do lote 043 com a área em descrição, no alinhamento da Rua Nicodemo Rosa, segue pela divisa das referidas áreas em uma extensão de 33,00m até atingir o marco 2, confrontando à direita com o lote 043 e à esquerda com a área em descrição, daí, deflete à esquerda com ângulo interno de 90º20’22”, segue em linha reta pelo alinhamento da Rua das Passionistas em uma extensão de 40,33m, até atingir o marco 3, confrontando **à direita com a referida rua e à esquerda com a área em descrição, daí segue em curva de concordância à esquerda** em uma extensão de 16,96m até atingir o marco 4, segue pelo alinhamento da Rua da Prudência, passando pelos marcos: **de 4 a 5, em uma extensão de 1,15m, de 5 a 6 em uma extensão de 11,24m, confrontando até aí, à direita com a Rua da Prudência e à esquerda com a área em descrição, daí deflete a esquerda em curva de concordância com a Rua Nicodemo Rosa em uma extensão de 14,14m até atingir o marco 7, segue pelo alinhamento desta em uma extensão de 39,22m até atingir o marco 1, fechando o perímetro com um ângulo externo de 90º08’53”, encerrando uma área de 1.567,25m², confrontando à direita com a Rua Nicodemo Rosa e à esquerda com a área em descrição.**”

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

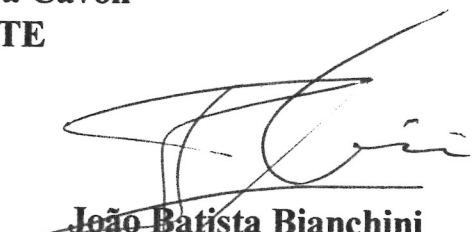
ART. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 19 de junho de 2.001.


Walter de Oliveira Cávoli
PRESIDENTE


Wilson Antonio Riguetto
1º SECRETÁRIO


João Batista Bianchini
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Estado de São Paulo

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 06 de junho de 2001
OEP/0450/2001/na

Senhor Presidente

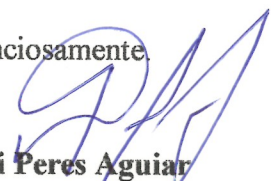
Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara, o Projeto de Lei que dá nova redação ao memorial descritivo do artigo 1º da Lei nº 2964, de 28 de abril de 2000 que especifica.

Esclarecemos que o memorial mencionado refere-se a uma área de terra doada à Pastoral da Criança – Diocese de Jaboticabal – localizada no Jardim Tropical – Setor I, efetivada através da citada Lei e que por ocasião da regularização junto ao Cartório, verificou-se a existência de uma diferença na metragem, o que justifica a elaboração do presente projeto.

Considerando que a entidade tem necessidade urgente em solucionar este problema junto ao CRI local, solicitamos o apoio dos senhores Vereadores no sentido de aprovarem a matéria em questão.

Certos da atenção, antecipamos agradecimentos e subscrevemo-nos com elevado apreço.

Atenciosamente,


Davi Peres Aguiar
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 1090/2001
DATA: 07/06/2001 HORA: 15:41:38
ORIG: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ASS:: OEP/0450/2001/NA ENVIADO AO PRESIDENTE
WALTER DE OLIVEIRA CAVOLI
RESP: ANGELICA FELICIO HADRICH

Exmo. Sr.
Walter de Oliveira Cávoli
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



APROVADO EM 18 / 06 / 2001

15 VOTOS FAVORÁVEIS

— VOTOS CONTRÁRIOS

Walter de Oliveira Cávoli
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 60 /2001

Dá nova redação ao memorial descritivo do artigo 1º da Lei nº 2964, de 28 de abril de 2000 que especifica.

DAVI PERES AGUIAR, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

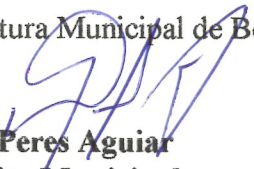
ARTIGO 1º. – Passa a Ter a seguinte redação o memorial descritivo do artigo 1º da Lei nº 2964, de 28 de abril de 2000:

“Tem início no marco 1, cravado na divisa do lote 043 com a área em descrição, no alinhamento da Rua Nicodemo Rosa, segue pela divisa das referidas áreas em uma extensão de **33,00m** até atingir o marco 2, confrontando à direita com o lote 043 e à esquerda com a área em descrição, daí, deflete à esquerda com ângulo interno de 90°20'22”, segue em linha reta pelo alinhamento da Rua das Passionistas em uma extensão de **40,33m**, até atingir o marco 3, confrontando à **direita com a referida rua e à esquerda com a área em descrição, daí segue em curva de concordância à esquerda** em uma extensão de **16,96m** até atingir o marco 4, segue pelo alinhamento da Rua da Prudência, passando pelos marcos: **de 4 a 5**, em uma extensão de **1,15m**, de 5 a 6 em uma extensão de **11,24m**, **confrontando até aí, à direita com a Rua da Prudência e à esquerda com a área em descrição, daí deflete à esquerda em curva de concordância com a Rua Nicodemo Rosa em uma extensão de 14,14m até atingir o marco 7, segue pelo alinhamento desta em uma extensão de 39,22m até atingir o marco 1, fechando o perímetro com um ângulo externo de 90°08'53”, encerrando uma área de 1.567,25m², confrontando à direita com a Rua Nicodemo Rosa e à esquerda com a área em descrição”.**

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 06 de junho de 2001


Davi Peres Aguiar
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo

LEI Nº 2964 DE 28 DE ABRIL DE 2000

Dispõe sobre doação de imóvel que especifica e dá outras providências.

EDNE JOSÉ PIFFER, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à PASTORAL DA CRIANÇA - DIOCESE DE JABOTICABAL, sediada na Avenida São Francisco s/nº inscrita no C.G.C./MF sob o nº.45.336.195/0001-83, o imóvel de propriedade da municipalidade, situado no loteamento denominado Jardim Tropical – Setor I, com cadastro municipal de nº.059.089.053.00, com a área de 1.658,60m², objeto da matrícula nº 15074, ficha 74, livro 2 do CRI de Bebedouro, abaixo descrito:

“Tem início no marco 1, cravado na divisa do lote 043, com a área em descrição, no alinhamento da Rua Nicodemo Rosa, segue pela divisa das referidas áreas em uma extensão de 33,08m até atingir o marco 2, confrontando à direita com o lote 043 e à esquerda com a área em descrição, daí, deflete à esquerda com ângulo interno de 90º20’22”, segue em linha reta pelo alinhamento da Rua das Passionistas em uma extensão de 43,94m, até atingir o marco 3, confrontando à esquerda em uma extensão de 14,63m até atingir o marco 4, segue pelo alinhamento da Rua da Prudência, passando pelos marcos 4 a 5, em uma extensão de 1,36m, de 5 a 6 em uma extensão de 4,06m, de 6 a 7 em uma extensão de 4,16, de 7 a 8 em uma extensão de 2,00m, confrontando até aí, à direita com a Rua da Prudência e à esquerda com a área em descrição, daí, deflete à esquerda em curva de concordância com a Rua Nicodemo Rosa em uma extensão de 18,97m até atingir o marco 9, segue pelo alinhamento desta em uma extensão de 38,46m até atingir o marco 1, fechando o perímetro com um ângulo externo de 90º08’53”, encerrando uma área de 1.658,60m², confrontando à direita com a Rua Nicodemo Rosa e à esquerda com a área em descrição”.

ARTIGO 2º - O donatário terá um prazo de 02 (dois) anos a contar da data da escritura, para conclusão das obras.

ARTIGO 3º - O imóvel objeto da presente doação, somente poderá ser utilizado para a finalidade prevista no Artigo 1º desta Lei.

ARTIGO 4º - Caso o donatário não cumpra o disposto nos Artigos 2º e 3º desta Lei, o imóvel ora doado, reverterá à municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Estado de São Paulo

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 28 de abril de 2000.

Edne José Piffer
Prefeito Municipal

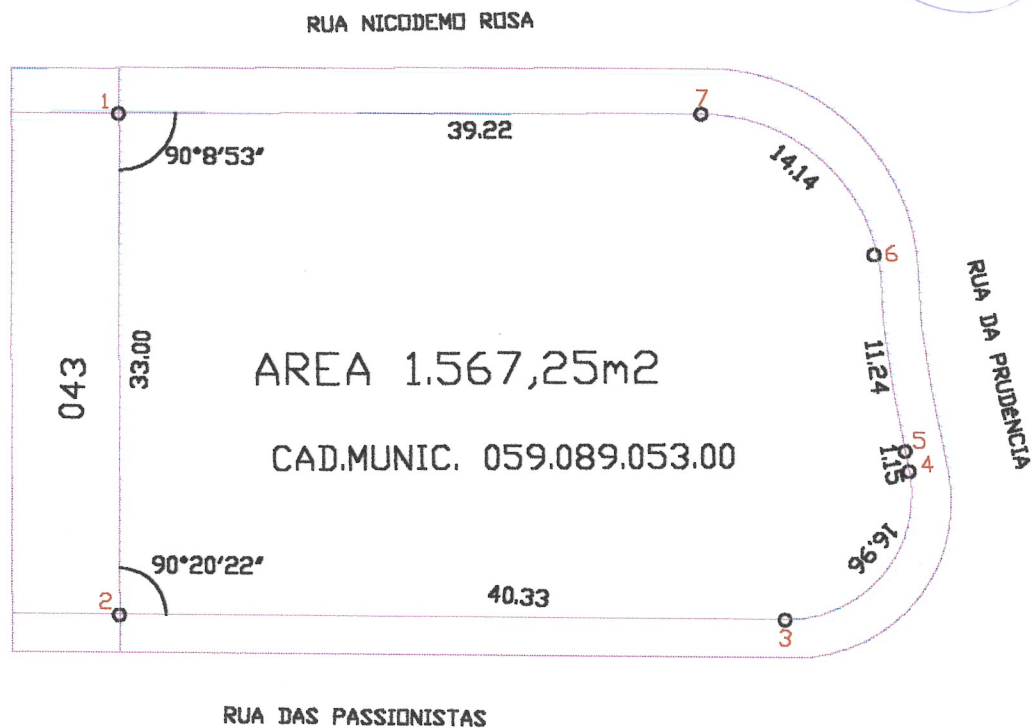
Publicada na Secretaria da Prefeitura a 28 de abril de 2000

Rubens Antônio Pupo Daud
Diretor de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Wagner Silveira
Diretor Depto. Engenharia e Obras
CREA n.º 509.005.510-9



AREA DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL
LOCAL- JARDIM TROPICAL - SETOR I
BEBEDOURO - S.P.

AREA INSTITUCIONAL-CADAST.MUNICIPAL 059.089.053.0
MATRÍCULA 15.074 FICHA 74



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Localização:

Área de terras localizadas no Jardim Tropical, Setor I, sendo Área Institucional, parcialmente contornada pelos logradouros Rua das Passionistas, Rua da Prudência e Rua Nicodemo Rosa.

Cadastro Municipal:

059.089.053.00 - Matrícula no CRI local nº 15074 (ficha 74)

Propriedade:

Prefeitura Municipal de Bebedouro

Características do imóvel:

Trata-se o imóvel de área de Uso Institucional com características de polígono irregular, com curvas de concordância nas confluências dos logradouros, apresentado área de 1.567,25m², com possibilidade de aproveitamento eficiente para qualquer tipo de benfeitoria ou edificação, servido de infra-estrutura urbana de guias e sarjeta, água, esgoto e energia elétrica, possui pouca declividade (inferior À 8%), localização pouco privilegiada. Descrição planimétrica conforme croquis e Memorial Descritivo anexo.

Método de Avaliação:

Por se tratar de imóvel com boas características planimétricas e com aproveitamento eficiente para vários tipos de benfeitoria ou edificação, o método do Máximo Aproveitamento Eficiente seria o mais indicado, no entanto, pelo constante conhecimento de negociações imobiliárias ocorridas neste loteamento adotou-se o método de avaliação mais usual, prático e rápido, o método de Avaliação de Mercado. Para isto, alguns corretores do município, com larga experiência foram consultados para que se chegue ao valor abaixo descrito.

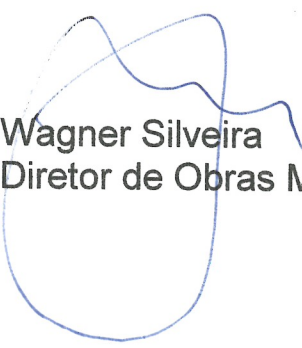


PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Conclusão:

Diante do acima exposto e por se tratar de imóvel com localização não privilegiada, o valor estimado por metro quadrado é de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos), totalizando um valor aproximado na ordem de R\$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais).

Bebedouro, 07 de junho de 2001.


Wagner Silveira
Diretor de Obras Municipais



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

MEMORIAL DESCRITIVO

Área de terras de propriedade da Prefeitura Municipal de Bebedouro, situada no Jardim Tropical, Setor I, nesta cidade, cadastrada nessa Prefeitura sob o nº 059.089.053.00, com as seguintes características e confrontações:

Tem início no marco 1, cravado na divisa do lote 043, com área em descrição, no alinhamento da Rua Nicodemo Rosa, segue pela divisa das referidas áreas, em uma extensão de 33,00m até atingir o marco 2, confrontando à direita com o lote 043 e a esquerda com área em descrição, daí deflete à esquerda com ângulo interno de $90^{\circ} 20' 22''$, segue em linha reta pelo alinhamento da Rua das Passionistas em uma extensão de 40,33m até atingir o marco 3, confrontando à direita com a referida Rua, e a esquerda com área em descrição, daí segue em curva de concordância à esquerda, em uma extensão de 16,96m até atingir o marco 4, segue pelo alinhamento da Rua da Prudência, passando pelos marcos de 4 à 5 em uma extensão de 1,15m, de 5 à 6 em uma extensão de 11,24m confrontando até aí à direita com a Rua da Prudência e a esquerda com área em descrição, daí deflete à esquerda em curva de concordância com a Rua Nicodemo Rosa, em uma extensão de 14,14m até atingir o marco 7, segue pelo alinhamento desta em uma extensão de 39,22m até atingir o marco 1, fechando o perímetro com um ângulo externo de $90^{\circ} 08' 53''$, encerrando uma área de $1.567,25m^2$, confrontando à direita com a Rua Nicodemo Rosa e a esquerda com área em descrição.

Bebedouro, 07 de junho de 2001.


Wagner Silveira
Diretor de Obras Municipais



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 60/2001

O Projeto de Lei nº 60/2001, de autoria do Poder Executivo, dá nova redação ao memorial descritivo constante do Art. 1º da Lei nº 2964, de 28 de abril de 2000, que especifica.

O Projeto tem como objetivo a correção do memorial descritivo constante no Art. 1º da Lei nº 2964/2000, que autorizava a Prefeitura Municipal de Bebedouro a efetuar a doação de área, de propriedade da Municipalidade à Pastoral da Criança – Diocese de Jaboticabal, situado no loteamento Jardim Tropical – Setor I, com cadastro municipal de número 059.089.053.00, objeto da matrícula nº 15074, ficha 74, livro 2 do CRI de Bebedouro. A doação foi autorizada pela Câmara Municipal mas a lei então aprovada trazia incorreções em seu Art. 1º, que fazia a descrição do imóvel objeto da doação.

Ao procurar regularizar a doação junto ao Cartório de Registro de Imóveis verificou-se a existência de incorreções na metragem do terreno descrita na Lei que autorizava a doação, de forma que se tornou inviável a regularização do mesmo por parte da Pastoral da Criança. O Poder Executivo entendeu por bem enviar o presente Projeto de Lei no intuito de solucionar este problema, dando nova redação ao Art. 1º da mencionada Lei nº 2964/2000, corrigindo o Memorial Descritivo do terreno, possibilitando a resolução do problema.

Com o objetivo de proporcionar maior clareza na apreciação do Projeto de Lei por parte da Câmara Municipal, o Executivo enviou conjuntamente ao mesmo um Laudo de Avaliação, acompanhado de um Memorial Descritivo, assinado pelo Diretor de Obras do Município, Engenheiro Wagner Silveira, que vem a comprovar os equívocos cometidos na elaboração da Lei original, que necessitam ser sanados, com a aprovação deste Projeto e, alteração do Art. 1º da mencionada Lei, sob pena de não ser regularizada a doação.

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

Não se verifica nenhum obstáculo constitucional ou legal à aprovação do Projeto de Lei nº 60/2001.

O nosso parecer é pela aprovação do Projeto de Lei nº 60/2001, s.m.j.

Sala das Comissões, de *junho* de 2001

[Signature]
CARLOS ADALBERTO DE JESUS CRIVELARI
RELATOR

A Comissão de Justiça e Redação acolhe o parecer do Relator.

[Signature]
ARCHIBALDO BRASIL MARTINEZ DE CAMARGO
PRESIDENTE

[Signature]
CELSO TEIXEIRA ROMERO
MEMBRO

Sala das Comissões, de de 2001

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 60/2001

O Projeto de Lei nº 60/2001, de autoria do Poder Executivo, dá nova redação ao memorial descritivo constante do Art. 1º da Lei nº 2964, de 28 de abril de 2000, que especifica.

O Projeto tem como objetivo a correção do memorial descritivo constante no Art. 1º da Lei nº 2964/2000, que autorizava a Prefeitura Municipal de Bebedouro a efetuar a doação de área, de propriedade da Municipalidade à Pastoral da Criança – Diocese de Jaboticabal, situado no loteamento Jardim Tropical – Setor I, com cadastro municipal de número 059.089.053.00, objeto da matrícula nº 15074, ficha 74, livro 2 do CRI de Bebedouro. A doação foi autorizada pela Câmara Municipal mas a lei então aprovada trazia incorreções em seu Art. 1º, que fazia a descrição do imóvel objeto da doação.

Ao procurar regularizar a doação junto ao Cartório de Registro de Imóveis verificou-se a existência de incorreções na metragem do terreno descrita na Lei que autorizava a doação, de forma que se tornou inviável a regularização do mesmo por parte da Pastoral da Criança. O Poder Executivo entendeu por bem enviar o presente Projeto de Lei no intuito de solucionar este problema, dando nova redação ao Art. 1º da mencionada Lei nº 2964/2000, corrigindo o Memorial Descritivo do terreno, possibilitando a resolução do problema.

Com o objetivo de proporcionar maior clareza na apreciação do Projeto de Lei por parte da Câmara Municipal, o Executivo enviou conjuntamente ao mesmo um Laudo de Avaliação, acompanhado de um Memorial Descritivo, assinado pelo Diretor de Obras do Município, Engenheiro Wagner Silveira, que vem a comprovar os equívocos cometidos na elaboração da Lei original, que necessitam ser sanados,

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

com a aprovação deste Projeto e, alteração do Art, 1º da mencionada Lei, sob pena de não ser regularizada a doação.

O nosso parecer é pela aprovação do Projeto de Lei nº 60/2001, s.m.j.

Sala das Comissões, 11 de junho de 2001

ARTUR ERNESTO HENRIQUE
RELATOR

A Comissão de Finanças e Orçamento acolhe o parecer do Relator.

CARLOS ALBERTO CORRÊA ORPHAM
PRESIDENTE

ANGELO DESENSO FILHO
MEMBRO

Sala das Comissões, de de 2001

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Projeto de Lei nº 60/2001

O Projeto de Lei nº 60/2001, de autoria do Poder Executivo, dá nova redação ao memorial descritivo constante do Art. 1º da Lei nº 2964, de 28 de abril de 2000, que especifica.

O Projeto tem como objetivo a correção do memorial descritivo constante no Art. 1º da Lei nº 2964/2000, que autorizava a Prefeitura Municipal de Bebedouro a efetuar a doação de área, de propriedade da Municipalidade à Pastoral da Criança – Diocese de Jaboticabal, situado no loteamento Jardim Tropical – Setor I, com cadastro municipal de número 059.089.053.00, objeto da matrícula nº 15074, ficha 74, livro 2 do CRI de Bebedouro. A doação foi autorizada pela Câmara Municipal mas a lei então aprovada trazia incorreções em seu Art. 1º, que fazia a descrição do imóvel objeto da doação.

Ao procurar regularizar a doação junto ao Cartório de Registro de Imóveis verificou-se a existência de incorreções na metragem do terreno descrita na Lei que autorizava a doação, de forma que se tornou inviável a regularização do mesmo por parte da Pastoral da Criança. O Poder Executivo entendeu por bem enviar o presente Projeto de Lei no intuito de solucionar este problema, dando nova redação ao Art. 1º da mencionada Lei nº 2964/2000, corrigindo o Memorial Descritivo do terreno, possibilitando a resolução do problema.

Com o objetivo de proporcionar maior clareza na apreciação do Projeto de Lei por parte da Câmara Municipal, o Executivo enviou conjuntamente ao mesmo um Laudo de Avaliação, acompanhado de um Memorial Descritivo, assinado pelo Diretor de Obras do Município, Engenheiro Wagner Silveira, que vem a comprovar os equívocos cometidos na elaboração da Lei original, que necessitam ser sanados,

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

com a aprovação deste Projeto e, alteração do Art, 1º da mencionada Lei, sob pena de não ser regularizada a doação.

O nosso parecer é pela aprovação do Projeto de Lei nº 60/2001, s.m.j.

Sala das Comissões, 11 de junho de 2001

ELISABETE SICHIERI BEZERRA
RELATORA

A Comissão de Assuntos Gerais acolhe o parecer do Relator.

CLEYDE DO ESPÍRITO SANTO
PRESIDENTE

JOSÉ ALCEBÍADES COLÓZIO
MEMBRO

Sala das Comissões, 11 de junho de 2001

“Deus Seja Louvado”